



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP Nº 021/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

REF.: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas manuais.”

O Prefeito de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS**, sob o critério de julgamento menor preço por item, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o contido neste edital e seus anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Jeceaba, no horário de 09:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 ou através do telefone (31) 3735-1275.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

- a) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- b) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo V – Modelo de Proposta;
- e) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

f) Anexo VII- Minuta do Contrato.

g) Anexo VIII – Planilha de Quantitativo e Preços Unitários

A Pregoeira receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de **08:00 às 08:30 horas do dia 29 de agosto de 2019** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, após o credenciamento, na Sala de Licitações situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar Souza Lobo, s/nº. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de doze meses, para registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas manuais, cujas especificações técnicas encontram-se detalhadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. A entrega dos produtos constantes do Anexo I poderá ser realizada em parcelas, de acordo com os quantitativos e especificações constantes da Ordem de Fornecimento, a ser expedida pelo Setor de Compras.

1.3. O Município não se obriga a adquirir o produto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição do material, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

1.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

1.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.5. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, encargos trabalhistas, previdenciários, o frete, todas e quaisquer despesas incidentes, as quais correrão à conta do licitante.

1.6. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.7. Os itens deverão estar de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os item cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com o Art. 48 "Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", não havendo, a participação será de ampla concorrência.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

2.2. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Jeceaba;
- d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.4. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no início da sessão do pregão:

- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, firmada por quem legitimado segundo o estatuto ou contrato social, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado a que pertença a licitante, ou documento oficial que o substitua, se microempresa ou empresa de pequeno porte,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

e) Declaração das empresas que pretendam usufruir do tratamento diferenciado da LC 123/2006, sob as penas da Lei, de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, conforme modelo Anexo IV.

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item “a” e “b”, por constarem da habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto **(devendo trazer cópia deste documento)**;

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. A declaração inverídica acarretará na comunicação das entidades competentes para a aplicação das sanções legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo e;

5.1.2 Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope A), devidamente lacrado.

5.1.3 Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope B), devidamente lacrado.

5.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

5.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.4. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/032/2019
LICITANTE:.....
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/032/2019
LICITANTE:.....
ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

5.9. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

a) Preços unitários e totais em Reais (R\$), incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, conforme modelo em anexo a este edital;

b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

c) As especificações do produto.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

6.1.2. O preço unitário proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventual lance verbal oferecido.

6.1.3. A proposta deverá ser apresentada também, em MÍDIA na ordem do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.3. A entrega dos produtos **poderá** ser realizada em parcelas, de acordo com os quantitativos e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6.4. Os ITENS - serão exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, sendo abertas as propostas das licitantes que não se enquadrem no tratamento diferenciado, somente se ocorrer às hipóteses previstas no artigo 49 da LC 123/2006, devidamente registrado em ata pela pregoeira.

6.5. O Município poderá devolver a mercadoria que julgar imprópria ao consumo ou em desacordo com as especificações e com a legislação que rege a matéria, obrigando-se a licitante adjudicatária a promover sua reposição imediatamente, sob pena de incorrer em processo de declaração de inidoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e especificadas na Lei 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

7.1.1.1. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**).

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

b) No caso de ME e EPP, balanço patrimonial ou demonstração de resultado do exercício, que comprove a receita bruta anual nos limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

b.1. No caso de ME e EPP que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura, desde que não tenha havido ainda, o encerramento do exercício fiscal estabelecido na forma da Lei.

7.1.4. DECLARAÇÃO

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. As certidões negativas, que não possuem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Jeceaba a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

8.3. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico.

8.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de ferramentas manuais.

8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.6- Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

8.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integrante a futura Ata de Registro de Preços.

8.8. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Jeceaba, pelo Secretaria de Administração e Planejamento.

8.9. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação da ARP.

8.10. Homologado o resultado da licitação, a Setor de Contratos e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o fornecedor mais bem classificado para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.11. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Administração e Planejamento será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

8.12. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

8.13. Será registrado o menor preço unitário para cada item, conforme modelo de proposta de preços.

8.14. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar o respectivo edital no Setor de Contratos e Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, Jeceaba, MG de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e adquiri-lo pelo site www.jeceaba.mg.gov.br.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em anexo, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

9.4. Para efeito de classificação das propostas a pregoeira considerará o MENOR PREÇO constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de fornecimento por PREÇO ITEM, e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigência deste Edital.

9.6. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

9.6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.6.2. Para efeito do disposto no item 9.6. e subitens 9.6.1 e 9.6.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

9.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos subitens 9.6.2 e 9.6.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

9.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.6.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.2.5. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/206 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.7. Ocorrendo quaisquer do artigo 49 da LC 123/2006, a pregoeira registrará em Ata o ocorrido e pelo princípio da economicidade, aproveitar-se-á o processo licitatório, abrindo-se as propostas das demais empresas.

9.7.1. As hipóteses do artigo 49 da LC 123/2006:

a) Não houver um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9.8. Não havendo ME ou EPP, ou ocorrendo qualquer das hipóteses do artigo 49 da LC 123/2006, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

9.9. A proposta classificada como de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e pelo menos 3 propostas, com preços até 10% superiores àquela, passarão à fase de lances verbais. Se não alcançado o mínimo de propostas nessas condições, será permitido que a oferta dos lances orais seja feito por aquela proposta de menor preço unitário e as três melhores superiores a ela.

9.10. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10.1. Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances.

9.10.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A pregoeira poderá, perante a equipe de apoio, negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

9.15. Não sendo aceitável o preço, a pregoeira é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.18.1. Para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações a pregoeira fará constar em ata os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

9.19. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, os quais serão objeto de registro em ata.

9.20. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.21. Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor unitário, facultado a pregoeira abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços e cumpridos requisitos habilitatórios, a pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

9.22. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), o preço do produto será de acordo com o valor apresentado no mapa de julgamento do Pregão nº 032/2019.

9.23. No caso de microempresa e ou empresa de pequeno porte, deverão ser observados os procedimentos constantes dos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.24. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado no subitem 8.10, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. Colhidas as assinaturas o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

11.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 8.666, de 1993;

11.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

11.2.3.1. O registro a que se refere o item 11.2.2., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

11.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* do art. 11, do Decreto 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 11.2.2., será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13 do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

11.2.3.4. O anexo que trata o subitem 11.2.2., consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666, de 1993.

11.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

11.3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

11.3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666, de 1993;

11.3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1.993.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

12.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

12.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666 de 1.993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

12.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.7.1. por razão de interesse público; ou

12.7.2. a pedido do fornecedor.

13. DA GARANTIA

13.1. No prazo de garantia a licitante vencedora fica obrigada a substituir o item às suas expensas no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Administração e Planejamento será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

14.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.

15. DO RECEBIMENTO E PRAZO

15.1. Os itens somente serão recebidos após análise dos produtos, observadas as especificações contidas neste edital e seus anexos, devidamente certificado pela secretaria requisitante.

15.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

15.2.1. Provisoriamente, após entregue o material, para efeito de posterior verificação de sua adequação, em até 15 (quinze) dias.

15.2.2. Definitivamente, após o prazo estabelecido no item 15.2.1.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos dos produtos.

15.4. Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição.

15.5. Materiais com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações não serão aceitos.

15.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e amostra apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

15.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.8. O prazo para a entrega do material começará a contar da data da Autorização de Fornecimento com conhecimento da CONTRATADA, podendo ser prorrogado pela Administração Pública, caso sejam constatados motivos necessários e relevantes.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) após a emissão das notas fiscais das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da **CND do INSS, FGTS e CNDT**.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

16.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

16.4. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Administração e Planejamento será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

16.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.

16.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração e Planejamento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada em entregar o material do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento; e
- b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

17.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Autorização de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Cancelamento do registro de preço da empresa.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

17.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se ao órgão gerenciador o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para consultá-los quanto ao interesse de fornecer os produtos nas mesmas condições, observado o disposto no item a seguir.

17.5.1. A Administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação objetivando que estes forneçam pelo preço originalmente classificado, após o cancelamento do registro do licitante vencedor, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Gestor da Pasta (Secretário Municipal).

17.8. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

- a)** Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- b)** Cancelamento do registro de preços e da autorização de fornecimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- c)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município.

18.2. PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL deverá:

18.2.1. Entregar os produtos disponíveis em estoque, em até 5 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

18.2.2. Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

18.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação do Pregão Presencial nº 032/2019.

18.2.4. Entregar o produto solicitado diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, previamente agendada.

18.2.5. Substituir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.2.6. Responsabilizar-se pela entrega e armazenamento dos produtos de acordo com as especificações do fabricante.

18.2.7. Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS, o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2.10. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

18.2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

18.2.12. Comunicar à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que se proceda conforme item 16.8 deste Edital.

18.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preço.

18.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE JECEABA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

18.5. A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.6. O MUNICÍPIO DE JECEABA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1. O Município obriga-se à:

- a)** Efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos no edital;
- b)** Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução da ata de registro de preços;
- c)** Devolver os produtos que julgar em desacordo com as especificações e normas de legislação vigente, quanto à qualidade e técnica;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(s) especialmente designado(s).

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

21.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02008001 154510503 2.040 3.3.90.30.00 Ficha 313, 02008001 154510507 2.041 3.3.90.30.00 Ficha 320, 02008001 175120414 2.470 3.3.90.30.00 Ficha 329, 02008001 267820700 2.063 3.3.90.30.00 Ficha 358, 02011001 185420509 2.140 3.3.90.30.00 Ficha 507, 02001001 206060805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.5. A Pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão dadas divulgações pela mesma forma que se deu ao texto original, e na hipótese de influírem na elaboração das propostas, reabrir-se-á o prazo inicialmente estabelecido.

21.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

21.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos e Licitações situada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, Jeceaba, MG, no



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

horário das 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (31) 3735-1275 (ramal 210).

21.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

21.9. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

Jeceaba, 29 de julho de 2019.

Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal de Jeceaba



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de ferramentas manuais e demais itens conforme quantidades e especificações constantes na planilha abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de ferramentas manuais cujas especificações constam na planilha, se faz necessários para atender a Secretaria de Obras e Serviços urbanos e Secretaria de Agricultura, para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais, estradas e todas as unidades pertencentes ao Município de Jeceaba, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição de ferramentas manuais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios, praças e logradouros públicos.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

| Item | Especificações | Unidade | Quant. |
|------|--|---------|--------|
| 1 | Alavanca Ferro Maciço liso lamina em aço especial temperado com pintura eletrostática resistente contra oxidação | Unidade | 12 |
| 2 | Alicate rebitador profissional 10,5POL com 4 ponta | Unidade | 4 |
| 3 | Alicate de bico meia cana | Unidade | 4 |
| 4 | Alicate Torquês armador nº12 | Unidade | 23 |
| 5 | Alicate de poda p/jardim | Unidade | 7 |
| 6 | Alicate Universal | Unidade | 6 |
| 7 | Arco de serra profissional 12" | Unidade | 12 |
| 8 | Pulverizador Costal Manual 20 Litros | Unidade | 6 |
| 9 | Bomba Ar vertical com corpo de alumínio, base reforçada com mangueira plástica de 60 cm e bico. Indicada para calibragem de pneus de motos, automóveis e bicicleta com manômetro | Unidade | 5 |
| 10 | Bomba manual p/graxa 20 kg | Unidade | 8 |
| 11 | Broxa redonda fibra nylon 1277-pintura | Unidade | 35 |
| 12 | Cabo extensor de 3 m | Unidade | 10 |
| 13 | Cabo p/chibanca | Unidade | 55 |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| 14 | Cabo p/enxada | Unidade | 60 |
| 15 | Caixa plástica para massa 20 L | Unidade | 11 |
| 16 | Câmara para carrinho de mão | Unidade | 115 |
| 17 | Carrinho de mão caçamba metálica quadrada reforçada de 0,9 mm (chapa 18) braço tubular de 1,5 mm pneu com câmara 3.25/8" | Unidade | 43 |
| 18 | Cavadeira articulada dupla cabo de ferro | Unidade | 37 |
| 19 | Chave Ajustável 12" | Unidade | 6 |
| 20 | Chave de fenda média 1/4"x6" | Unidade | 9 |
| 21 | Chave de grifo 18" | Unidade | 5 |
| 22 | Chave de grifo nº10 | Unidade | 6 |
| 23 | Chibanca com cabo de madeira proveniente lamina em aço especial forjado, com pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com sistema de encabamento com bucha plástica proporcionado excelente fixação. | Unidade | 50 |
| 24 | Corta vergalhão 600 mm | Unidade | 3 |
| 25 | Colher de pedreiro nº8 com cabo em madeira proveniente astes soldadas pelo processo TIG Lamina em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente com oxidação | Unidade | 20 |
| 26 | Colher de pedreiro nº10 com cabo em madeira proveniente astes soldadas pelo TIG Lamina em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente com oxidação | Unidade | 20 |
| 27 | Corrente 4 mm kg (sacos com 12,5 kg) | kg | 3 |
| 28 | Corrente p/moto serra 34 dentes | Unidade | 50 |
| 29 | Desempenadeira de aço dentada lamina em aço temperado especial de alta resistência cabo de madeira proveniente pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação | Unidade | 5 |
| 30 | Desempenadeira de plástico frisada | Unidade | 22 |
| 31 | Desempenadeira de plástico lisa | Unidade | 22 |
| 32 | Disco de corte p/madeira diamantado | Unidade | 25 |
| 33 | Disco diamantado 4" corte seco | Unidade | 25 |
| 34 | Disco p/lixeira de corte | Unidade | 20 |
| 35 | Disco p/lixeira de desbaste | Unidade | 20 |
| 36 | sacho coração com cabo de 43 cm | Unidade | 52 |
| 37 | enxada estreita em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com cabos fabricados de madeira proveniente | Unidade | 70 |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

| | | | |
|----|---|---------|----|
| 38 | Enxada larga em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com cabos fabricados de madeira proveniente | Unidade | 85 |
| 39 | Enxadão estreito em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com cabos fabricados de madeira proveniente | Unidade | 37 |
| 40 | Escada de abri tipo A de 08 degraus | Unidade | 6 |
| 41 | Escada de abri tipo A de 06 degraus | Unidade | 5 |
| 42 | Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros | Unidade | 4 |
| 43 | Enxó | Unidade | 5 |
| 44 | Enxadão largo em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com cabos fabricados de madeira proveniente | Unidade | 32 |
| 45 | Escova de aço s/cabo | Unidade | 10 |
| 46 | Espuma pedreiro | Unidade | 7 |
| 47 | Formão Chanfrado 1/2" | Unidade | 8 |
| 48 | Esquadro p pedreiro tamanho G | Unidade | 5 |
| 49 | Facão tamanho G | Unidade | 12 |
| 50 | Faca p/roçadeira (lamina) confeccionado em aço 2 mm | Unidade | 75 |
| 51 | Foice Gavião forjada em aço especial temperado pintura eletrostática em pó tamanho grande com cabo em madeira proveniente | Unidade | 33 |
| 52 | Forcado (Garfo) com 10 dentes para construção civil com cabo fabricado de madeira proveniente forjado em aço especial temperado com pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação | Unidade | 28 |
| 53 | Garrafão térmico 12 litros | Unidade | 5 |
| 54 | Garrafão térmico 5 litros | Unidade | 12 |
| 55 | Kite de 12 chaves combinadas 6 a 22 mm | Unidade | 4 |
| 56 | Kite de chaves tipo alen estrela torx 8 p | Unidade | 5 |
| 57 | Serra Manual Redstripe Rígida - Dentição 24DPP - Cartela c/ 2 Uni. - | Unidade | 90 |
| 58 | Lima p/ moto serra | Unidade | 50 |
| 59 | Lima p/ serrote | Unidade | 15 |
| 60 | Lima p/enxada | Unidade | 85 |
| 61 | Machado com cabo | Unidade | 11 |
| 62 | Marreta 3kg c/cabo | Unidade | 8 |
| 63 | Marreta 5 kg c/cabo | Unidade | 5 |
| 64 | Marreta c/cabo 8 kg | Unidade | 5 |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

| | | | |
|----|---|---------|----|
| 65 | Marreta oitavada 2 kg | Unidade | 8 |
| 66 | Martelo com cabo 30 mm | Unidade | 18 |
| 67 | Martelo de Borracha com cabo | Unidade | 5 |
| 68 | Nylon p /roçadeira mts ROLO COM 100 MTS | Rolos | 5 |
| 69 | Pá de bico nº4 com lamina leve resistente totalmente temperada e produzida em aço carbono especial mais fácil para cortar o material carregado cabo longo, terminal em Y metálico | Unidade | 65 |
| 70 | Pá quadrada nº4 com lamina leve resistente totalmente temperada e produzida em aço carbono especial mais fácil para cortar o material carregado cabo longo, terminal em Y metálico | Unidade | 55 |
| 71 | Pé de cabra | Unidade | 9 |
| 72 | Pedra p/esmeril 6 " | Unidade | 10 |
| 73 | Picareta estreita com cabo de madeira proveniente lamina em aço especial forjado, com pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com sistema de encabamento com bucha plastica proporcionado excelente fixação | Unidade | 43 |
| 74 | Peneira aro de madeira para areia com 55 cm media | Unidade | 10 |
| 75 | Peneira aro de madeira para areia com 55 cm fina | Unidade | 10 |
| 76 | Peneira aro de madeira para areia com 55 cm grossa | Unidade | 15 |
| 77 | Roda com Pneu maciço 3.0/8" com eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante | Unidade | 16 |
| 78 | Pneu borracha p/carrinho de mão | Unidade | 85 |
| 79 | Ponteiro com Encaixe Sextavado 400mm Autoafiável para martetele (Bosch) | Unidade | 3 |
| 80 | Prumo p/pedreiro | Unidade | 10 |
| 81 | Ancinho curvo leve para recolher folhas e galhos com lamina em aço temperado cabo fabricado em madeira proveniente pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação | Unidade | 12 |
| 82 | Regador Plástico comum 10 litros | Unidade | 17 |
| 83 | Régua p/pedreiro | Unidade | 15 |
| 84 | Pincel 3/4 p/basculante | Unidade | 10 |
| 85 | Rolo de lâ com cabo 23 cm altura da lâ 22 mm | Unidade | 90 |
| 86 | Rolo espuma 15 cm c/cabo | Unidade | 43 |
| 87 | Rolo espuma 23 cm s/cabo | Unidade | 30 |
| 88 | Rolo de linha p/pedreiro de 100 m | Unidade | 40 |
| 89 | Suporte para rolo gaiola de 23 cm | Unidade | 23 |
| 90 | Serrote 22" | Unidade | 9 |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

| | | | |
|-----|---|---------|----|
| 91 | Tesoura para grama e cercas vivas com lamina lisa cabo em madeira de 10" | Unidade | 6 |
| 92 | Tesoura de poda com trava de segurança com acionamento em um único botão | Unidade | 4 |
| 93 | Tesourão de poda 25-50mm corte tipo bigorna | Unidade | 4 |
| 94 | Testador de voltagem digital | Unidade | 5 |
| 95 | Torno nº 5 | Unidade | 3 |
| 96 | Trincha de 1 1/2" | Unidade | 70 |
| 97 | Trincha de 2 1/2" | Unidade | 70 |
| 98 | Trincha de 3" | Unidade | 68 |
| 99 | Talhadeira 12" | Unidade | 15 |
| 100 | Trena 5 metros x19 mm | Unidade | 16 |
| 101 | Trena longa 30 metros fibra | Unidade | 4 |
| 102 | Vassoura Plástica para jardim com 26 dentes com cabo de 120 cm | Unidade | 9 |
| 103 | Vassoura metálica palheta com 18 dentes | Unidade | 8 |
| 104 | Enxadão Largo com Cabo de Madeira produzido em aço medida do olho do enxadão :38 cm | Unidade | 5 |
| 105 | Garfo Curvo Com 4 Dentes Com Cabo de madeira-1ª qualidade | Unidade | 5 |
| 106 | Regador Plástico 10 litros Acompanha bico tipo ducha | Unidade | 5 |

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, mediante requisição do Setor de Compras, que será emitida em 2 (duas) vias.

Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

A empresa deverá entregar os produtos nos locais e endereços constantes **da Ordem de Compra**, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compra.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Requisitar, por meio de Requisição de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos produtos.

Conferir o fornecimento dos produtos, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos produtos nas condições especificadas.

Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos produtos dentro das normas estabelecidas.

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos produtos.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidor designado como responsável gestão dos contratos, qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

11 – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

Jeceaba, 12 de junho de 2019.

Joel Antônio Dias
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria de Agricultura



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP Nº 021/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade SRP nº 021/2019, Pregão Presencial nº 032/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Assinatura:

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP Nº 021/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – SRP Nº 021/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, Pregão 032/2019, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei, conforme modelo Anexo ...

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/032/2019 – SRP Nº 021/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone (...) _____, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, estão incluídos todos os encargos, como transporte de qualquer natureza, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e outros.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, endereço

| Item | Especificações | Unidade | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|--------|-------|-------------|-------------|
| 1 | Alavanca Ferro Maciço liso lamina em aço especial temperado com pintura eletrostática resistente contra oxidação | Unidade | 12 | | R\$ | R\$ |
| 2 | Alicate rebitorador profissional 10,5POL com 4 ponta | Unidade | 4 | | R\$ | R\$ |
| 3 | Alicate de bico meia cana | Unidade | 4 | | R\$ | R\$ |
| 4 | Alicate Torquês armador nº12 | Unidade | 23 | | R\$ | R\$ |
| 5 | Alicate de poda p/jardim | Unidade | 7 | | R\$ | R\$ |
| 6 | Alicate Universal | Unidade | 6 | | R\$ | R\$ |
| 7 | Arco de serra profissional 12" | Unidade | 12 | | R\$ | R\$ |
| 8 | Pulverizador Costal Manual 20 Litros | Unidade | 6 | | R\$ | R\$ |
| 9 | Bomba Ar vertical com corpo de alumínio, base reforçada com mangueira plástica de 60 cm e bico. Indicada para calibragem de pneus de motos, automóveis e bicicleta com manômetro | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| 10 | Bomba manual p/graxa 20 kg | Unidade | 8 | | R\$ | R\$ |
| 11 | Broxa redonda fibra nylon 1277-pintura | Unidade | 35 | | R\$ | R\$ |
| 12 | Cabo extensor de 3 m | Unidade | 10 | | R\$ | R\$ |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

| | | | | | | |
|----|---|---------|-----|--|-----|-----|
| 13 | Cabo p/chibanca | Unidade | 55 | | R\$ | R\$ |
| 14 | Cabo p/enxada | Unidade | 60 | | R\$ | R\$ |
| 15 | Caixa plástica para massa 20 L | Unidade | 11 | | R\$ | R\$ |
| 16 | Câmara para carrinho de mão | Unidade | 115 | | R\$ | R\$ |
| 17 | Carrinho de mão caçamba metálica quadrada reforçada de 0,9 mm (chapa 18) braço tubular de 1,5 mm pneu com câmara 3.25/8" | Unidade | 43 | | R\$ | R\$ |
| 18 | Cavadeira articulada dupla cabo de ferro | Unidade | 37 | | R\$ | R\$ |
| 19 | Chave Ajustável 12" | Unidade | 6 | | R\$ | R\$ |
| 20 | Chave de fenda média 1/4"x6" | Unidade | 9 | | R\$ | R\$ |
| 21 | Chave de grifo 18" | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| 22 | Chave de grifo nº10 | Unidade | 6 | | R\$ | R\$ |
| 23 | Chibanca com cabo de madeira proveniente lamina em aço especial forjado, com pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com sistema de encabamento com bucha plástica proporcionado excelente fixação. | Unidade | 50 | | R\$ | R\$ |
| 24 | Corta vergalhão 600 mm | Unidade | 3 | | R\$ | R\$ |
| 25 | Colher de pedreiro nº8 com cabo em madeira proveniente astes soldadas pelo processo TIG Lamina em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente com oxidação | Unidade | 20 | | R\$ | R\$ |
| 26 | Colher de pedreiro nº10 com cabo em madeira proveniente astes soldadas pelo TIG Lamina em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente com oxidação | Unidade | 20 | | R\$ | R\$ |
| 27 | Corrente 4 mm kg (sacos com 12,5 kg) | kg | 3 | | R\$ | R\$ |
| 28 | Corrente p/moto serra 34 dentes | Unidade | 50 | | R\$ | R\$ |
| 29 | Desempenadeira de aço dentada lamina em aço temperado especial de alta resistência cabo de madeira proveniente pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| 30 | Desempenadeira de plástico frisada | Unidade | 22 | | R\$ | R\$ |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

| | | | | | | |
|----|--|---------|----|--|-----|-----|
| 31 | Desempenadeira de plástico lisa | Unidade | 22 | | R\$ | R\$ |
| 32 | Disco de corte p/madeira diamantado | Unidade | 25 | | R\$ | R\$ |
| 33 | Disco diamantado 4" corte seco | Unidade | 25 | | R\$ | R\$ |
| 34 | Disco p/lixadeira de corte | Unidade | 20 | | R\$ | R\$ |
| 35 | Disco p/lixadeira de desbaste | Unidade | 20 | | R\$ | R\$ |
| 36 | sacho coração com cabo de 43 cm | Unidade | 52 | | R\$ | R\$ |
| 37 | enxada estreita em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com cabos fabricados de madeira proveniente | Unidade | 70 | | R\$ | R\$ |
| 38 | Enxada larga em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com cabos fabricados de madeira proveniente | Unidade | 85 | | R\$ | R\$ |
| 39 | Enxadão estreito em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com cabos fabricados de madeira proveniente | Unidade | 37 | | R\$ | R\$ |
| 40 | Escada de abri tipo A de 08 degraus | Unidade | 6 | | R\$ | R\$ |
| 41 | Escada de abri tipo A de 06 degraus | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| 42 | Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros | Unidade | 4 | | R\$ | R\$ |
| 43 | Enxó | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| 44 | Enxadão largo em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com cabos fabricados de madeira proveniente | Unidade | 32 | | R\$ | R\$ |
| 45 | Escova de aço s/cabo | Unidade | 10 | | R\$ | R\$ |
| 46 | Espuma pedreiro | Unidade | 7 | | R\$ | R\$ |
| 47 | Formão Chanfrado 1/2" | Unidade | 8 | | R\$ | R\$ |
| 48 | Esquadro p pedreiro tamanho G | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| 49 | Facão tamanho G | Unidade | 12 | | R\$ | R\$ |
| 50 | Faca p/roçadeira (lamina) confeccionado em aço 2 mm | Unidade | 75 | | R\$ | R\$ |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

| | | | | | | |
|----|---|---------|----|--|-----|-----|
| 51 | Foice Gavião forjada em aço especial temperado pintura eletrostática em pó tamanho grande com cabo em madeira proveniente | Unidade | 33 | | R\$ | R\$ |
| 52 | Forcado (Garfo) com 10 dentes para construção civil com cabo fabricado de madeira proveniente forjado em aço especial temperado com pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação | Unidade | 28 | | R\$ | R\$ |
| 53 | Garrafão térmico 12 litros | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| 54 | Garrafão térmico 5 litros | Unidade | 12 | | R\$ | R\$ |
| 55 | Kite de 12 chaves combinadas 6 a 22 mm | Unidade | 4 | | R\$ | R\$ |
| 56 | Kite de chaves tipo alen estrela torx 8 p | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| 57 | Serra Manual Redstripe Rígida - Dentição 24DPP - Cartela c/ 2 Uni. - | Unidade | 90 | | R\$ | R\$ |
| 58 | Lima p/ moto serra | Unidade | 50 | | R\$ | R\$ |
| 59 | Lima p/ serrote | Unidade | 15 | | R\$ | R\$ |
| 60 | Lima p/enxada | Unidade | 85 | | R\$ | R\$ |
| 61 | Machado com cabo | Unidade | 11 | | R\$ | R\$ |
| 62 | Marreta 3kg c/cabo | Unidade | 8 | | R\$ | R\$ |
| 63 | Marreta 5 kg c/cabo | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| 64 | Marreta c/cabo 8 kg | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| 65 | Marreta oitavada 2 kg | Unidade | 8 | | R\$ | R\$ |
| 66 | Martelo com cabo 30 mm | Unidade | 18 | | R\$ | R\$ |
| 67 | Martelo de Borracha com cabo | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| 68 | Nylon p/roçadeira mts ROLO COM 100 MTS | Rolos | 5 | | R\$ | R\$ |
| 69 | Pá de bico nº4 com lamina leve resistente totalmente temperada e produzida em aço carbono especial mais fácil para cortar o material carregado cabo longo, terminal em Y metálico | Unidade | 65 | | R\$ | R\$ |
| 70 | Pá quadrada nº4 com lamina leve resistente totalmente temperada e produzida em aço carbono especial mais fácil para cortar o material carregado cabo longo, terminal em Y metálico | Unidade | 55 | | R\$ | R\$ |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

| | | | | | | |
|----|---|---------|----|--|-----|-----|
| 71 | Pé de cabra | Unidade | 9 | | R\$ | R\$ |
| 72 | Pedra p/esmeril 6 " | Unidade | 10 | | R\$ | R\$ |
| 73 | Picareta estreita com cabo de madeira proveniente lamina em aço especial forjado, com pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com sistema de encabamento com bucha plastica proporcionado excelente fixação | Unidade | 43 | | R\$ | R\$ |
| 74 | Peneira aro de madeira para areia com 55 cm media | Unidade | 10 | | R\$ | R\$ |
| 75 | Peneira aro de madeira para areia com 55 cm fina | Unidade | 10 | | R\$ | R\$ |
| 76 | Peneira aro de madeira para areia com 55 cm grossa | Unidade | 15 | | R\$ | R\$ |
| 77 | Roda com Pneu maciço 3.0/8" com eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante | Unidade | 16 | | R\$ | R\$ |
| 78 | Pneu borracha p/carrinho de mão | Unidade | 85 | | R\$ | R\$ |
| 79 | Ponteiro com Encaixe Sextavado 400mm Autoafiável para martetele (Bosch) | Unidade | 3 | | R\$ | R\$ |
| 80 | Prumo p/pedreiro | Unidade | 10 | | R\$ | R\$ |
| 81 | Ancinho curvo leve para recolher folhas e galhos com lamina em aço temperado cabo fabricado em madeira proveniente pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação | Unidade | 12 | | R\$ | R\$ |
| 82 | Regador Plástico comum 10 litros | Unidade | 17 | | R\$ | R\$ |
| 83 | Régua p/pedreiro | Unidade | 15 | | R\$ | R\$ |
| 84 | Pincel 3/4 p/basculante | Unidade | 10 | | R\$ | R\$ |
| 85 | Rolo de lã com cabo 23 cm altura da lã 22 mm | Unidade | 90 | | R\$ | R\$ |
| 86 | Rolo espuma 15 cm c/cabo | Unidade | 43 | | R\$ | R\$ |
| 87 | Rolo espuma 23 cm s/cabo | Unidade | 30 | | R\$ | R\$ |
| 88 | Rolo de linha p/pedreiro de 100 m | Unidade | 40 | | R\$ | R\$ |
| 89 | Suporte para rolo gaiola de 23 cm | Unidade | 23 | | R\$ | R\$ |
| 90 | Serrote 22" | Unidade | 9 | | R\$ | R\$ |
| 91 | Tesoura para grama e cercas vivas com lamina lisa cabo em madeira de 10" | Unidade | 6 | | R\$ | R\$ |
| 92 | Tesoura de poda com trava de segurança com acionamento em | Unidade | 4 | | R\$ | R\$ |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

| | | | | | | |
|--|---|---------|----|--|-----|-----|
| | um único botão | | | | | |
| 93 | Tesourão de poda 25-50mm corte tipo bigorna | Unidade | 4 | | R\$ | R\$ |
| 94 | Testador de voltagem digital | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| 95 | Torno nº 5 | Unidade | 3 | | R\$ | R\$ |
| 96 | Trincha de 1 1/2" | Unidade | 70 | | R\$ | R\$ |
| 97 | Trincha de 2 1/2" | Unidade | 70 | | R\$ | R\$ |
| 98 | Trincha de 3" | Unidade | 68 | | R\$ | R\$ |
| 99 | Talhadeira 12" | Unidade | 15 | | R\$ | R\$ |
| 100 | Trena 5 metros x19 mm | Unidade | 16 | | R\$ | R\$ |
| 101 | Trena longa 30 metros fibra | Unidade | 4 | | R\$ | R\$ |
| 102 | Vassoura Plástica para jardim com 26 dentes com cabo de 120 cm | Unidade | 9 | | R\$ | R\$ |
| 103 | Vassoura metálica palheta com 18 dentes | Unidade | 8 | | R\$ | R\$ |
| 104 | Enxadão Largo com Cabo de Madeira produzido em aço medida do olho do enxadão :38 cm | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| 105 | Garfo Curvo Com 4 Dentes Com Cabo de madeira-1ª qualidade | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| 106 | Regador Plástico 10 litros Acompanha bico tipo ducha | Unidade | 5 | | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL.....R\$ (VALOR TOTAL POR EXTENSO) | | | | | | |

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-4

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/032/2019 – SRP Nº 021/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. PMJ/072/2019

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, CNPJ nº 20.356.739/0001-48, situada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, em Jeceaba, Minas Gerais, CEP: 35.498-000, o Município de Jeceaba, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Vasconcelos, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresaCNPJ, situada, representada por....., institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão nº. 004/2018 cujo objetivo é a formalização de **registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas manuais**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. PMJ 059/2019, PRG/032/2019, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual aquisição de ferramentas manuais, cujos preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supra citado.

1.2. A entrega dos produtos deverá ser conforme quantitativos e especificações constantes na Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras, que poderá ser realizada em parcelas.

1.3. O Município não se obriga a adquirir o produto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição do material, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.5. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços em anexo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 032/2019, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 032/2019.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

2.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias do CND do INSS, FGTS e CNDT.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

3.4. . A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

3.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.

3.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA QUINTA- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1.993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

5.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666 de 1.993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1. por razão de interesse público; ou

5.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

6.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

6.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 8.666, de 1993;

6.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

6.2.3.1. O registro a que se refere o item 6.2.2., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

6.2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 6.2.2., será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13 do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

6.2.3.3. O anexo que trata o subitem 6.2.2., consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

6.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666, de 1993.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de doze meses, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

6.3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E PRAZO

7.1. Os itens somente serão recebidos após análise dos produtos, observadas as especificações contidas neste edital e seus anexos, devidamente certificado pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

7.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

7.2.1. **Provisoriamente**, após entregue o material, para efeito de posterior verificação de sua adequação, em até 15 (quinze) dias.

7.2.2. **Definitivamente**, após o prazo estabelecido no item 7.2.1.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos dos produtos.

7.4. Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição.

7.5. Materiais com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações não serão aceitos.

7.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Edital e amostra apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.8. O prazo para a entrega do material começará a contar da data da Autorização de Fornecimento com conhecimento da CONTRATADA, podendo ser prorrogado pela Administração Pública, caso sejam constatados motivos necessários e relevantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município.

8.2. PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL deverá:

8.2.1. Entregar os produtos disponíveis em estoque, em até 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

8.2.2. Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação Pregão Presencial nº. 032/2019.

8.2.4. Entregar o produto solicitado no endereço mencionado na Ordem de Compras.

8.2.5. Substituir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2.6. Responsabilizar-se pela entrega e armazenamento dos produtos de acordo com as especificações do fabricante.

8.2.7. Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.2.9. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.10. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

8.2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.2.12. Comunicar à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que se proceda conforme item 7.8 desta Ata.

8.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preço.

8.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE JECEABA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.5. A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.6. O MUNICÍPIO DE JECEABA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.7. É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR E DO MUNICÍPIO

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Diretoria de Suprimentos, através do Departamento de Compras, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o adjudicatário via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP;

9.2. O município obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos no edital;
- b) Devolver os produtos que julgar em desacordo com as especificações e normas de legislação vigente, quanto a qualidade e técnica;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(s) especialmente designado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Jeceaba e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em entregar o material do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento; e
- b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Autorização de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Cancelamento do registro de preço da empresa.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se ao órgão gerenciador o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para consultá-los quanto ao interesse de fornecer os produtos nas mesmas condições, observado o disposto no item a seguir.

11.5.1. A Administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação objetivando que estes forneçam pelo preço originalmente classificado, após o cancelamento do registro do licitante vencedor, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Gestor da Pasta (Secretário Municipal).

11.8. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- b) Cancelamento do registro de preços e da autorização de fornecimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O edital do Pregão nº 032/2019 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02008001 154510503 2.040 3.3.90.30.00 Ficha 313, 02008001 154510507 2.041 3.3.90.30.00 Ficha 320, 02008001 175120414 2.470 3.3.90.30.00 Ficha 329, 02008001 267820700 2.063 3.3.90.30.00 Ficha 358, 02011001 185420509 2.140 3.3.90.30.00 Ficha 507, 02001001 206060805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1. Todos itens deverão ter garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da entrega do item na Secretaria indicada na Ordem de Fornecimento.

14.2. No prazo de garantia a licitante vencedora fica obrigada a substituir o item às suas expensas no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO

15.1. A execução desta ata será gerenciada por um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Jeceaba,

Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal de Jeceaba



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Pelas empresas:

Empresa

Empresa

Empresa



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

Processo ADM nº 059/2019

Contrato nº

Pregão nº 032/2019

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada na cidade de,, com endereço à, - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de **aquisição de ferramentas manuais**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA para aquisição de ferramentas manuais, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº **032/2019**, que faz parte deste instrumento.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$ (.....).

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos produtos devidamente acompanhada da nota fiscal;

4.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal à CONTRATADA.

4.2. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.2.1. A correção monetária será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

QUINTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

1.1. O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de 12 meses, mediante requisição do Setor de Compras.

1.2. Os itens, objetos deste Termo, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, no local indicado na Ordem de Compra expedida pelo CONTRATANTE, no horário de expediente da Secretaria requisitante.

1.3. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

1.4. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

1.5. Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

1.6. Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.1.2. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

7.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

7.1.5. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Requisitar, por meio de Requisição de Compra, o fornecimento dos itens, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços.

7.2.2. Conferir o fornecimento dos itens, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo fornecimento serviços nas condições especificadas.

7.2.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos itens dentro das normas estabelecidas.

7.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

7.2.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.2.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

8.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

8.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do subitem 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

9.1.1. A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

9.1.2. O recebimento definitivo dos itens deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

10.2. Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.4. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.1.1 Não haverá reajuste de preços.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;

b) Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

12.3. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

12.4. Na aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

12.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

12.6. O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte do orçamento do CONTRATANTE: 02006001 123610307 2.427 3.3.90.30.00 Ficha 140/ 02006001 123650302 2.432 3.3.90.30.00 Ficha 182/ 02006001 123660380 2.2.13 3.3.90.30.00 Ficha 2322/ 02007004 101220320 2.046 3.3.90.30.00 Ficha 221/ 02008001 151220501 2.039 3.3.90.3000 Ficha 229/ 02008001 267820700 2.063 3.3.90.30.00 Ficha 358/ 02008002 151220323 2.114 3.3.90.30.00 Ficha 366/ 02004004 082440607 2.076 3.3.90.30.00 Ficha 347/ 02010002 133920316 2.236 3.3.90.30.00 ficha 2192/ 02010004 278120312 2.038 3.3.90.30.00 Ficha 570/ 02011001 185420509 2.140 3.3.90.30.00 Ficha 507/ 02011001 206060805 2.061 3.3.90.30.00 Ficha 585.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

15.2. As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

15.3. A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Termo caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no neste contrato.

15.4. Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

15.5. Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.6. A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo CONTRATANTE.

15.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

15.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA SEXTA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba, de de 2019.

**Prefeitura Municipal de Jeceaba
Contratante**

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Anexo VIII – Planilha de Quantitativo e Preços Unitários

| Item | Especificações | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|--------|-------------|---------------|
| 1 | Alavanca Ferro Maciço liso lamina em aço especial temperado com pintura eletrostática resistente contra oxidação | Unidade | 12 | R\$ 69,74 | R\$ 836,88 |
| 2 | Alicate rebitorador profissional 10,5POL com 4 ponta | Unidade | 4 | R\$ 23,53 | R\$ 94,12 |
| 3 | Alicate de bico meia cana | Unidade | 4 | R\$ 17,98 | R\$ 71,92 |
| 4 | Alicate Torquês armador nº12 | Unidade | 23 | R\$ 36,21 | R\$ 832,83 |
| 5 | Alicate de poda p/jardim | Unidade | 7 | R\$ 24,48 | R\$ 171,36 |
| 6 | Alicate Universal | Unidade | 6 | R\$ 19,63 | R\$ 117,78 |
| 7 | Arco de serra profissional 12" | Unidade | 12 | R\$ 18,07 | R\$ 216,84 |
| 8 | Pulverizador Costal Manual 20 Litros | Unidade | 6 | R\$ 102,38 | R\$ 614,28 |
| 9 | Bomba Ar vertical com corpo de alumínio, base reforçada com mangueira plástica de 60 cm e bico. Indicada para calibragem de pneus de motos, automóveis e bicicleta com manômetro | Unidade | 5 | R\$ 69,16 | R\$ 345,80 |
| 10 | Bomba manual p/graxa 20 kg | Unidade | 8 | R\$ 317,60 | R\$ 2.540,80 |
| 11 | Broxa redonda fibra nylon 1277-pintura | Unidade | 35 | R\$ 6,27 | R\$ 219,45 |
| 12 | Cabo extensor de 3 m | Unidade | 10 | R\$ 30,39 | R\$ 303,90 |
| 13 | Cabo p/chibanca | Unidade | 55 | R\$ 9,55 | R\$ 525,25 |
| 14 | Cabo p/enxada | Unidade | 60 | R\$ 11,84 | R\$ 710,40 |
| 15 | Caixa plástica para massa 20 L | Unidade | 11 | R\$ 9,57 | R\$ 105,27 |
| 16 | Câmara para carrinho de mão | Unidade | 115 | R\$ 13,36 | R\$ 1.536,40 |
| 17 | Carrinho de mão caçamba metálica quadrada reforçada de 0,9 mm (chapa 18) braço tubular de 1,5 mm pneu com câmara 3.25/8" | Unidade | 43 | R\$ 250,63 | R\$ 10.777,09 |
| 18 | Cavadeira articulada dupla cabo de ferro | Unidade | 37 | R\$ 50,95 | R\$ 1.885,15 |
| 19 | Chave Ajustável 12" | Unidade | 6 | R\$ 33,83 | R\$ 202,98 |
| 20 | Chave de fenda média 1/4"x6" | Unidade | 9 | R\$ 7,28 | R\$ 65,52 |
| 21 | Chave de grifo 18" | Unidade | 5 | R\$ 50,00 | R\$ 250,00 |
| 22 | Chave de grifo nº10 | Unidade | 6 | R\$ 26,50 | R\$ 159,00 |
| 23 | Chibanca com cabo de madeira proveniente lamina em aço especial forjado, com pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com sistema de encabamento com bucha plástica proporcionado excelente fixação. | Unidade | 50 | R\$ 59,19 | R\$ 2.959,50 |
| 24 | Corta vergalhão 600 mm | Unidade | 3 | R\$ 130,57 | R\$ 391,71 |
| 25 | Colher de pedreiro nº8 com cabo em madeira proveniente astes soldadas pelo processo TIG Lamina em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente com oxidação | Unidade | 20 | R\$ 16,47 | R\$ 329,40 |
| 26 | Colher de pedreiro nº10 com cabo em madeira proveniente astes soldadas pelo TIG Lamina em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente com oxidação | Unidade | 20 | R\$ 18,23 | R\$ 364,60 |
| 27 | Corrente 4 mm kg (sacos com 12,5 kg) | kg | 3 | R\$ 283,52 | R\$ 850,56 |
| 28 | Corrente p/moto serra 34 dentes | Unidade | 50 | R\$ 98,60 | R\$ 4.930,00 |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------------|--------------|
| 29 | Desempenadeira de aço dentada lamina em aço temperado especial de alta resistência cabo de madeira proveniente pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação | Unidade | 5 | R\$ 10,82 | R\$ 54,10 |
| 30 | Desempenadeira de plástico frisada | Unidade | 22 | R\$ 7,44 | R\$ 163,68 |
| 31 | Desempenadeira de plástico lisa | Unidade | 22 | R\$ 12,37 | R\$ 272,14 |
| 32 | Disco de corte p/madeira diamantado | Unidade | 25 | R\$ 18,80 | R\$ 470,00 |
| 33 | Disco diamantado 4" corte seco | Unidade | 25 | R\$ 19,12 | R\$ 478,00 |
| 34 | Disco p/lixadeira de corte | Unidade | 20 | R\$ 3,78 | R\$ 75,60 |
| 35 | Disco p/lixadeira de desbaste | Unidade | 20 | R\$ 8,51 | R\$ 170,20 |
| 36 | sacho coração com cabo de 43 cm | Unidade | 52 | R\$ 23,84 | R\$ 1.239,68 |
| 37 | enxada estreita em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com cabos fabricados de madeira proveniente | Unidade | 70 | R\$ 34,70 | R\$ 2.429,00 |
| 38 | Enxada larga em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com cabos fabricados de madeira proveniente | Unidade | 85 | R\$ 32,59 | R\$ 2.770,15 |
| 39 | Enxadão estreito em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com cabos fabricados de madeira proveniente | Unidade | 37 | R\$ 31,54 | R\$ 1.166,98 |
| 40 | Escada de abri tipo A de 08 degraus | Unidade | 6 | R\$ 184,50 | R\$ 1.107,00 |
| 41 | Escada de abri tipo A de 06 degraus | Unidade | 5 | R\$ 153,34 | R\$ 766,70 |
| 42 | Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros | Unidade | 4 | R\$ 927,29 | R\$ 3.709,16 |
| 43 | Enxó | Unidade | 5 | R\$ 44,18 | R\$ 220,90 |
| 44 | Enxadão largo em aço especial temperado pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com cabos fabricados de madeira proveniente | Unidade | 32 | R\$ 33,24 | R\$ 1.063,68 |
| 45 | Escova de aço s/cabo | Unidade | 10 | R\$ 10,92 | R\$ 109,20 |
| 46 | Espuma pedreiro | Unidade | 7 | R\$ 4,87 | R\$ 34,09 |
| 47 | Formão Chanfrado 1/2" | Unidade | 8 | R\$ 24,12 | R\$ 192,96 |
| 48 | Esquadro p pedreiro tamanho G | Unidade | 5 | R\$ 22,00 | R\$ 110,00 |
| 49 | Facão tamanho G | Unidade | 12 | R\$ 21,33 | R\$ 255,96 |
| 50 | Faca p/roçadeira (lamina) confeccionado em aço 2 mm | Unidade | 75 | R\$ 33,79 | R\$ 2.534,25 |
| 51 | Foice Gavião forjada em aço especial temperado pintura eletrostática em pó tamanho grande com cabo em madeira proveniente | Unidade | 33 | R\$ 55,41 | R\$ 1.828,53 |
| 52 | Forcado (Garfo) com 10 dentes para construção civil com cabo fabricado de madeira proveniente forjado em aço especial temperado com pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação | Unidade | 28 | R\$ 86,30 | R\$ 2.416,40 |
| 53 | Garrafão térmico 12 litros | Unidade | 5 | R\$ 91,07 | R\$ 455,35 |
| 54 | Garrafão térmico 5 litros | Unidade | 12 | R\$ 30,96 | R\$ 371,52 |
| 55 | Kite de 12 chaves combinadas 6 a 22 mm | Unidade | 4 | R\$ 106,84 | R\$ 427,36 |
| 56 | Kite de chaves tipo alen estrela torx 8 p | Unidade | 5 | R\$ 81,97 | R\$ 409,85 |
| 57 | Serra Manual Redstripe Rígida - Dentição 24DPP - Cartela c/ 2 Uni. - | Unidade | 90 | R\$ 15,46 | R\$ 1.391,40 |
| 58 | Lima p/ moto serra | Unidade | 50 | R\$ 10,70 | R\$ 535,00 |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------------|--------------|
| 59 | Lima p/ serrote | Unidade | 15 | R\$ 14,74 | R\$ 221,10 |
| 60 | Lima p/enxada | Unidade | 85 | R\$ 15,91 | R\$ 1.352,35 |
| 61 | Machado com cabo | Unidade | 11 | R\$ 49,29 | R\$ 542,19 |
| 62 | Marreta 3kg c/cabo | Unidade | 8 | R\$ 59,90 | R\$ 479,20 |
| 63 | Marreta 5 kg c/cabo | Unidade | 5 | R\$ 72,49 | R\$ 362,45 |
| 64 | Marreta c/cabo 8 kg | Unidade | 5 | R\$ 112,68 | R\$ 563,40 |
| 65 | Marreta oitavada 2 kg | Unidade | 8 | R\$ 35,50 | R\$ 284,00 |
| 66 | Martelo com cabo 30 mm | Unidade | 18 | R\$ 47,30 | R\$ 851,40 |
| 67 | Martelo de Borracha com cabo | Unidade | 5 | R\$ 15,11 | R\$ 75,55 |
| 68 | Nylon p /roçadeira mts ROLO COM 100 MTS | Rolos | 5 | R\$ 43,81 | R\$ 219,05 |
| 69 | Pá de bico nº4 com lamina leve resistente totalmente temperada e produzida em aço carbono especial mais fácil para cortar o material carregado cabo longo, terminal em Y metálico | Unidade | 65 | R\$ 38,63 | R\$ 2.510,95 |
| 70 | Pá quadrada nº4 com lamina leve resistente totalmente temperada e produzida em aço carbono especial mais fácil para cortar o material carregado cabo longo, terminal em Y metálico | Unidade | 55 | R\$ 41,63 | R\$ 2.289,65 |
| 71 | Pé de cabra | Unidade | 9 | R\$ 30,51 | R\$ 274,59 |
| 72 | Pedra p/esmeril 6 " | Unidade | 10 | R\$ 23,66 | R\$ 236,60 |
| 73 | Picareta estreita com cabo de madeira proveniente lamina em aço especial forjado, com pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação com sistema de encabamento com bucha plastica proporcionado excelente fixação | Unidade | 43 | R\$ 65,62 | R\$ 2.821,66 |
| 74 | Peneira aro de madeira para areia com 55 cm media | Unidade | 10 | R\$ 24,77 | R\$ 247,70 |
| 75 | Peneira aro de madeira para areia com 55 cm fina | Unidade | 10 | R\$ 24,77 | R\$ 247,70 |
| 76 | Peneira aro de madeira para areia com 55 cm grossa | Unidade | 15 | R\$ 32,99 | R\$ 494,85 |
| 77 | Roda com Pneu maciço 3.0/8" com eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante | Unidade | 16 | R\$ 67,30 | R\$ 1.076,80 |
| 78 | Pneu borracha p/carrinho de mão | Unidade | 85 | R\$ 24,92 | R\$ 2.118,20 |
| 79 | Ponteiro com Encaixe Sextavado 400mm Autoafiável para martetele (Bosch) | Unidade | 3 | R\$ 106,95 | R\$ 320,85 |
| 80 | Prumo p/pedreiro | Unidade | 10 | R\$ 27,60 | R\$ 276,00 |
| 81 | Ancinho curvo leve para recolher folhas e galhos com lamina em aço temperado cabo fabricado em madeira proveniente pintura eletrostática a pó resistente contra oxidação | Unidade | 12 | R\$ 27,37 | R\$ 328,44 |
| 82 | Regador Plástico comum 10 litros | Unidade | 17 | R\$ 19,95 | R\$ 339,15 |
| 83 | Régua p/pedreiro | Unidade | 15 | R\$ 29,86 | R\$ 447,90 |
| 84 | Pincel 3/4 p/basculante | Unidade | 10 | R\$ 2,45 | R\$ 24,50 |
| 85 | Rolo de lâ com cabo 23 cm altura da lâ 22 mm | Unidade | 90 | R\$ 34,66 | R\$ 3.119,40 |
| 86 | Rolo espuma 15 cm c/cabo | Unidade | 43 | R\$ 7,41 | R\$ 318,63 |
| 87 | Rolo espuma 23 cm s/cabo | Unidade | 30 | R\$ 11,62 | R\$ 348,60 |
| 88 | Rolo de linha p/pedreiro de 100 m | Unidade | 40 | R\$ 5,38 | R\$ 215,20 |
| 89 | Suporte para rolo gaiola de 23 cm | Unidade | 23 | R\$ 8,46 | R\$ 194,58 |
| 90 | Serrote 22" | Unidade | 9 | R\$ 40,72 | R\$ 366,48 |



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| | | | | | |
|-------------------------|---|---------|----|--|------------|
| 91 | Tesoura para grama e cercas vivas com lamina lisa cabo em madeira de 10" | Unidade | 6 | R\$ 52,91 | R\$ 317,46 |
| 92 | Tesoura de poda com trava de segurança com acionamento em um único botão | Unidade | 4 | R\$ 33,86 | R\$ 135,44 |
| 93 | Tesourão de poda 25-50mm corte tipo bigorna | Unidade | 4 | R\$ 160,02 | R\$ 640,08 |
| 94 | Testador de voltagem digital | Unidade | 5 | R\$ 35,24 | R\$ 176,20 |
| 95 | Torno nº 5 | Unidade | 3 | R\$ 158,04 | R\$ 474,12 |
| 96 | Trincha de 1 1/2" | Unidade | 70 | R\$ 4,40 | R\$ 308,00 |
| 97 | Trincha de 2 1/2" | Unidade | 70 | R\$ 5,68 | R\$ 397,60 |
| 98 | Trincha de 3" | Unidade | 68 | R\$ 7,56 | R\$ 514,08 |
| 99 | Talhadeira 12" | Unidade | 15 | R\$ 14,85 | R\$ 222,75 |
| 100 | Trena 5 metros x19 mm | Unidade | 16 | R\$ 13,96 | R\$ 223,36 |
| 101 | Trena longa 30 metros fibra | Unidade | 4 | R\$ 38,90 | R\$ 155,60 |
| 102 | Vassoura Plástica para jardim com 26 dentes com cabo de 120 cm | Unidade | 9 | R\$ 31,54 | R\$ 283,86 |
| 103 | Vassoura metálica palheta com 18 dentes | Unidade | 8 | R\$ 28,17 | R\$ 225,36 |
| 104 | Enxadao Largo com Cabo de Madeira produzido em aço medida do olho do enxadao :38 cm | Unidade | 5 | 30,25 | R\$ 151,25 |
| 105 | Garfo Curvo Com 4 Dentes Com Cabo de madeira-1ª qualidade | Unidade | 5 | 27,04 | R\$ 135,20 |
| 106 | Regador Plástico 10 litros Acompanha bico tipo ducha | Unidade | 5 | 16,33 | R\$ 81,65 |
| VALOR TOTAL..... | | | | R\$ 87.648,76 (oitenta e sete mil, seiscientos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) | |